

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, com a seguinte classificação funcional programática e econômica:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.02.12.361.0023.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa – 3.3.40.93 – Indenizações e Restituições R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 60.000,00

Art. 2º Serve de recursos para abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.01.28.846.0000.0.015 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O IPERGS

Elemento de Despesa – 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 60.000,00

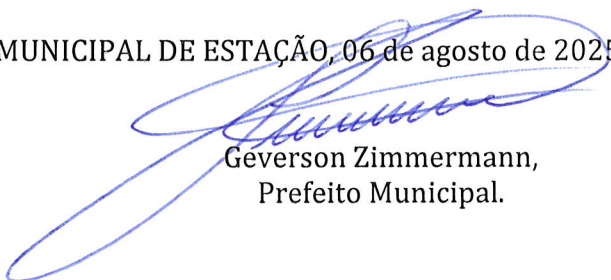
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 60.000,00

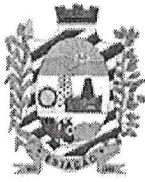
Art. 3º As alterações autorizadas por essa Lei ficam automaticamente incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual vigentes, inclusive nos seus Anexos complementares.

Parágrafo único. As alterações que se fizerem necessárias após a aprovação desta Lei serão oficializadas através de Decreto Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 06 de agosto de 2025.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 06 de agosto de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

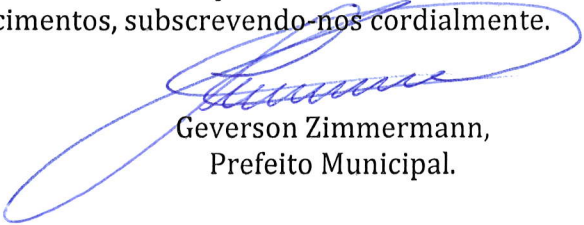
O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

Referida medida faz-se necessária para suportar despesas com ressarcimento de valores ao Município de Erebangó, em virtude da cedência de Professora que atualmente desempenha atividades de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda.

Os valores objeto do ressarcimento são aqueles que o Município de Erebangó tem com a remuneração e encargos da referida Professora.

Na certeza de que o presente projeto atende o interesse público local, pedimos aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos cordialmente.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.